



- LEI Nº 1.642, DE 31 DE AGOSTO DE 1990 -

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Espólio de Sebastião Pinto Ramiro a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Hermógenes Pinto Vieira, nº 15, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 1.089, de 05 de abril de 1954, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 21,40 metros de largura pela linha de frente, cerca de 18,80 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 12,25 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 4,25 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 171,92 metros quadrados e confronta pela frente com a citada Rua Hermógenes Pinto Vieira, pelos fundos com quem haja de confrontar, pela direita com Rua Virgílio Gruppi e pela esquerda com quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações e rígidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata esta lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 31 de agosto de 1990.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal